

LEI Nº 414/96

Projeto de Lei nº 138/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) para dar cobertura de despesas na recuperação e recapeamento de vias asfálticas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

0416915752.031 - RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS ASFÁLTICAS

3132.00 - Outros Ser. e Encargos - R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).


Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Art. 1º será efetuado a anulação parcial do seguinte programa:

0416915751.013 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 17 DE JUNHO DE 1996.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal